REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45/2013

Institui a obrigatoriedade da inclusão de intérpretes de Línguas Brasileiras de Sinais – LIBRAS em todos os eventos públicos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se obrigatória a inclusão de intérprete de Línguas Brasileiras de Sinais -LIBRAS em todos os eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Salvador.

§ 1º O interprete de Língua de Sinais é profissional que efetua a comunicação entre surdos e ouvintes que não compartilham a mesma língua, com o propósito de permitir o acesso das pessoas com deficiência auditiva à mesma informação e participação social.

§ 2º Para efeito desta Lei, consideram-se eventos oficias todos aqueles previstos na Lei Orgânica do Município de Salvador e/ou no Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, e outras atividades que a estas se assemelhem.

Art. 2º Torna-se obrigatória, também, a presença de tradutores de LIBRAS nas transmissões realizadas pela TV Câmara.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de setembro de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes